



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
Secretaria de Educação



RESOLUÇÃO 05/2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para alteração de sede de exercício dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária de Educação de Monte Alto, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar e racionalizar a distribuição de servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Operacional entre as unidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pelas unidades escolares quanto à necessidade de apoio operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de apoio às atividades educacionais;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento para alteração de sede de exercício dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Operacional, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A alteração de sede de exercício tem por finalidade:

- I – adequar o quantitativo de servidores nas unidades escolares e administrativas;
- II – atender às necessidades de funcionamento das unidades da rede municipal de ensino;
- III – suprir eventuais carências de servidores em determinadas unidades;
- IV – melhorar a organização e a eficiência dos serviços de apoio operacional;
- V – atender ao interesse público e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A alteração de sede ocorrerá mediante processo de classificação dos servidores interessados, observado o tempo de serviço no cargo de Agente de Apoio Operacional, em ordem decrescente.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Secretaria de Educação

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação divulgará edital contendo:
I- data, horário e local para realização do procedimento e escolha de vaga;
II- orientações e prazos para participação dos servidores;
III- prazo para inscrição de manifestação de interesse, com início e término a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A inscrição para manifestação de interesse será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e não garante a alteração de sede, apenas a participação no processo de classificação.

Art. 5º A classificação dos servidores será realizada com base no tempo de efetivo exercício no cargo, considerando os registros funcionais existentes na Administração.

Art. 6º Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior tempo de serviço público municipal;
II – maior idade;
III – maior número de filhos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação publicará a lista preliminar de classificação, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos pelos servidores interessados.
Parágrafo único: Os recursos deverão ser apresentados por escrito, indicando claramente a razão do questionamento da classificação.

Art. 8º Após análise dos recursos, será publicada a classificação final, que servirá de base para a escolha das unidades de exercício.

Art. 9º A escolha das vagas ocorrerá respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos servidores e a disponibilidade de vagas nas unidades da rede municipal de ensino. As vagas estarão sendo disponibilizadas conforme os servidores classificados manifestem interesse em deixar sua sede de exercício, o que permitirá a abertura de novas oportunidades para os demais interessados.

Art. 10º O servidor que não comparecer no dia e horário estabelecidos para a escolha da vaga será considerado desistente da participação no processo, salvo apresentação de justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º A alteração da sede de exercício será comunicada ao setor de RH, para fins de pagamento do servidor.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar periodicamente novos processos de alteração de sede, conforme necessidade administrativa, sendo que a periodicidade e os critérios de convocação serão definidos em novos editais.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
Secretaria de Educação



Art. 13º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá adotar critérios administrativos em situações excepcionais.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 11 de março de 2026